

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024
Processo nº 3130/2024

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (080009)

OBJETO

Contratação de serviço especializado de diagramação, editoração e entrega de versões eletrônicas de obras diversas produzidas no âmbito da Escola Judicial do TRT/1ª Região, mediante procedimento licitatório **PREGÃO para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM 01 = R\$ 56.825,00

ITEM 02 = R\$ 36.060,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/08/2024** às **10 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço UNITÁRIO por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/24

Processo nº 3130/2024

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 185/2024 da Presidência desta Corte, comunica aos interessados a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviço especializado de diagramação, editoração e entrega de versões eletrônicas de obras diversas produzidas no âmbito da Escola Judicial do TRT 1ª Região, mediante procedimento licitatório PREGÃO para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme subitem 1.1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.Gov (CATMAT) e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

1.4 A despesa com esta contratação correrá durante o presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0033, Itens nº 33.90.39 do Orçamento Geral da União.

1.5 Fazem parte deste edital:

- ETP;
- Termo de Referência;
- Anexo I – Modelo de ordem de serviço;
- Anexo II – Instrumento de medição de resultado;
- Anexo III – Minuta de Termo de Confidencialidade;

- Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- Anexo V - Modelo de Declaração Ref. Resolução Nº 07/05 Do Conselho Nacional de Justiça.
- Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo VII – Minuta de Contrato

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

III – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3 Para os **itens 01 e 02** a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e na forma do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

4.5 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

- a)** os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c.1)** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d.1)** aplica-se esta vedação também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste TRT 1ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição, em observância ao entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014 - Plenário do TCU;

j) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 A vedação de que trata a alínea “j” do subitem 4.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor **UNITÁRIO** do item;
- b) Marca/Fabricante;
- c) Modelo/Versão.

5.3.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.10.1 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

5.11 No ato de envio das propostas, os licitantes deverão efetuar as seguintes declarações, de forma eletrônica, em campo próprio do sistema Compras.gov:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.11.1 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos nos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.13 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

VI - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em manifesta desconformidade com o Edital ou cujos valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade.

7.1.1 Serão também desclassificadas as propostas quando as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação do licitante.

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VIII – DA ETAPA DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **assim como não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados.**

8.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9 Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, observando-se as disposições da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se as disposições constantes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.12.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.12.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.12.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.14 Para o fim de desempate das propostas ou lances, nos termos do subitem anterior, serão aplicados os critérios previstos no artigo 60, da Lei 14.133/21 e, persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.

IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço Unitário POR ITEM**.

X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e o resultado será divulgado a todos, bem como juntado aos autos do processo licitatório.

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF;**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4 Caso conste na Consulta “Situação do Fornecedor” do SICAF, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput).

11.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.4.2 O licitante será convocado para manifestação, previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

11.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3.1 e 5.11.2 deste Edital.

11.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará, do licitante classificado em primeiro lugar, o envio da proposta de preços formatada de acordo com o MODELO DO ANEXO IV, adequada ao último lance ofertado, e porventura negociado, por meio de campo próprio do sistema.

11.7.2 No ato de preenchimento da proposta, o licitante deverá abster-se de indicar faixa de valores ou utilizar expressões que não permitam a identificação precisa do produto, tais como: no mínimo, no máximo, aproximadamente, etc.

11.7.3 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregão.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.4 O prazo para envio da proposta é de **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

11.8 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, catálogos, prospectos, manuais e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

11.10 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração.

11.11.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.11.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 14.133/2022.

11.11.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar ao licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34, da Instrução Normativa nº 73/22 da SEGES/ME.

11.12 Se a proposta for desclassificada, será examinada aquela subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Capítulo XII.

XII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste Edital.

12.1.1 Caso expire a validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, os licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às

empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou

inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;

12.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.10 Estando o documento de habilitação jurídica desacompanhado das respectivas alterações / consolidação ou, ainda, da documentação comprobatória dos seus administradores, o Pregoeiro diligenciará, solicitando ao licitante através do campo de “ANEXOS” do sistema, o envio no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

12.2.11 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregão.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.2.12 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

12.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.7 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF e/ou diante da expiração de sua validade, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser consultados nos sítios oficiais na *internet* pelo Pregoeiro, que emitirá as respectivas certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

12.3.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, de forma satisfatória, um e-book com características semelhantes e compatíveis com as descritas no Termo de Referência.

12.4.1.1 Entende-se por semelhança e compatibilidade com o objeto contratual a execução dos serviços de editoração, diagramação, geração e publicação de pelo menos 1 (um) livro eletrônico em e-pub.

12.4.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

12.4.1.3 A arrematante, se julgar necessário, poderá apresentar cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos atestados, pretende demonstrar.

12.4.1.4 Os documentos exigidos poderão ser analisados pela unidade técnica para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro, o qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

12.4.1.5 A Contratante poderá promover visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

12.5 OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1 O licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a)** declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b)** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV Lei 14.133/21);
- d)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º, da Lei 14.133/21).

12.5.2 Se não estiverem digitalmente disponíveis no SICAF, os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados por meio do

sistema Compras.gov, através do campo “ANEXOS”, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação efetuada no “chat”, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.5.2.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregao.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.5.2.2 Em caso de não envio dos documentos solicitados no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5.3 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, da documentação remetida.

12.5.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC), localizada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 251, 3º andar, Centro, CEP 20.020-010, Rio de Janeiro – RJ, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.5.3.2 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.5.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.4.1 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.5.5 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 12.5.2 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos novos para:

a) a aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

c) **a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.**

12.5.5.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do subitem 12.5.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.5.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.5.5, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar ao licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “ANEXOS” do sistema.

12.5.7 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.8.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da ata, ou revogar a licitação.

12.5.9 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou

revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.5.9.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

12.5.11 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às sanções previstas neste Edital.

12.5.12 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

12.5.13 Constatado que o licitante detentor da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, este será declarado vencedor.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

13.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.2.1 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.4 Na hipótese de o convocado não assinar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29, do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV – DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no §1º do artigo 17, da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

15.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para

adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVII – DO VALOR ESTIMADO

17.1 Os valores estimados para a presente licitação são:

Item 01: R\$ 5.682,50 (unitário) / R\$ 56.825,00 (total);

Item 02: R\$ 9.015,00 (unitário) / R\$ 36.060,00 (total);

17.2 O valor estimado pra a contratação é considerado máximo e as propostas que permanecerem acima do aludido orçamento serão desclassificadas, com fulcro no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Os pedidos de fornecimento / solicitação de serviços se darão ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada pedido, será formalizado um instrumento contratual, onde estarão detalhados os serviços e/ou quantidades de bens a serem fornecidos.

18.1.1 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, conforme prevê o artigo 90 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.2 O prazo de que trata o item 18.1.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração.

18.2 Caso o licitante vencedor convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 Antes da formalização do contrato, o TRT procederá à verificação da regularidade fiscal do contratado, à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

18.4 O TRT também realizará consulta “online” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). O resultado da consulta ao CADIN, que será anexado aos

autos do processo administrativo, não será fator impeditivo para a assinatura do contrato (Acórdão Nº 6246/2010 – TCU – 2ª Câmara).

18.5 Quando da assinatura do contrato, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

XIX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, aquele que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- e)** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4)** deixar de apresentar amostra;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

- j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Caso o licitante e/ou contratado, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato nº 143 de 23 de novembro de 2022 exarado pela Presidência do TRT da 1ª Região, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	Do 1º ao 7º dia de atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto.	Multa moratória única de 3% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
2	A partir do 8º dia de atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto.	Multa moratória de 3%, acrescida de 0,3% ao dia, a partir do 8º dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso, até o limite de 30 dias.
3	Atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto superior a 30 dias, com aceitação do objeto pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade.	Multa moratória de 10% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
4	Multa referente ao descumprimento da última faixa de ajuste do indicador nº 1 do IMR (Anexo II – Propostas da arte da capa).	Se apresentadas mais de três propostas de arte: desconto de 5% e possibilidade de rescisão contratual.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5	Multa referente ao descumprimento da última faixa de ajuste do indicador nº 2 do IMR (Anexo II – Propostas da arte da capa).	Se apresentadas mais de três propostas de diagramação: desconto de 5% e possibilidade de rescisão contratual.
MULTA COMPENSATÓRIA		
6	Inexecução total ou parcial do objeto, entendendo-se como inexecução também a recusa em receber a nota de empenho/assinatura do contrato, incluindo a hipótese de restar inviabilizada a contratação em razão da não manutenção das condições de habilitação.	Multa compensatória de 15% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela inadimplida, acrescida de 10% sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de a Administração decidir pelo cancelamento da mesma.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
7	Demais casos de descumprimento contratual.	Multa de 0,5% por ocorrência, sobre o valor total da nota de empenho/contrato.
MULTA PELA NEGATIVA DE ASSINATURA DA ATA		
8	Não assinar a Ata de Registro de Preços	Multa de 10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços.

19.4 As multas tratadas nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 da tabela acima não são aplicáveis cumulativamente. Já a multa tratada no item 6 pode ser aplicada independentemente da cominação das demais. A multa tratada no item 7, pela sua natureza, só pode ser aplicada isoladamente das demais.

19.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XX – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1 Os pedidos devem ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao.eletronico@trt1.jus.br.

20.1.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2 A resposta à impugnação e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no sistema Compras.gov e no sítio eletrônico Oficial deste TRT/RJ no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

21.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do TRT - www.trt1.jus.br e www.gov.br/compras, no “QUADRO INFORMATIVO”. As retificações, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações/pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os licitantes.

21.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, inclusive recursal, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

21.4 O sistema eletrônico produzirá, automaticamente, relatório da sessão pública imediatamente após seu encerramento, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov e nele serão registrados todas as ocorrências relevantes.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

21.5 O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.gov.br/compras e publicado na Imprensa Oficial. É responsabilidade do licitante o acompanhamento do certame.

21.6 O contratado deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarado pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da contratante.

21.7 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2024.

Leonardo do Nascimento Lopes dos Santos
Diretor da SLC

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, nos termos do Capítulo XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX	
Data de abertura:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Nome do Representante legal da empresa:	
CPF: (do representante legal da empresa)	
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)	
Endereço:	CEP:
Telefone: (DDD)	E-mail:
Dados Bancários:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PRAZO DE ENTREGA: XX

PRAZO DE GARANTIA: XX

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ANEXO V

Modelo de Declaração Referente Resolução CNJ nº 07/2005

Ref.: Pregão nº XXXX/XXXX

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr (a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº
....., DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge,
companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau,
inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de
funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção,
chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na
linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão
em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,
até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de
assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do
Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da
Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

.....
(data)

.....
(representante)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Detalhamento das análises realizadas em relação às condições da contratação e que demonstram a sua viabilidade técnica e econômica

Todos os itens demandam a prestação de informações, mesmo quando ela seja inviável ou inaplicável para o objeto da contratação, casos que também requerem a devida motivação.

Todas as informações e providências indicadas são necessárias E DEVEM SER PRODUZIDAS PREVIAMENTE AO PREENCHIMENTO DO ETP, sendo resultado da padronização da instrução dos processos de contratação e de normativos aplicáveis. **Não havendo prestação de esclarecimentos em qualquer dos itens deste ETP, os autos serão devolvidos ao setor requisitante da contratação, para a devida complementação, atrasando a tramitação do processo de contratação.**

A versão do ETP será verificada no momento do recebimento do procedimento de contratação na SLC. SEMPRE DEVE SER USADA A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL NA INTRANET ANTES DO INÍCIO DA TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

Processo 3130/2024

1. Informações preliminares

1.1. Previsão da contratação no PAC e no planejamento estratégico

<u>Previsão no PAC</u> - Indique o item do PAC que contém a previsão da contratação.	41
<u>Planejamento Estratégico</u> - Indicar o alinhamento da contratação com o Planejamento Estratégico do TRT da 1ª Região ou outros planos estratégicos eventualmente aplicáveis. Objetivo(s) do Plano Estratégico do TRT da 1ª Região 2021-2026	() Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais () Promover o trabalho decente e a sustentabilidade () Garantir a duração razoável do processo () Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados () Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas () Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas (X) Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica () Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira () Incrementar modelo de gestão de pessoas () Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados

1.2. Necessidades

1.2.1. Necessidade da contratação - Descreva a necessidade da contratação de forma fundamentada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Relatar a motivação para a aquisição do(s) bem(ns) ou contratação da prestação de serviço, especialmente no tocante ao objetivo a ser alcançado e aos resultados a serem atingidos, inclusive no que toca aos impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

A Resolução Administrativa nº 1.158, de 14/09/2006 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) com as alterações dadas pelas Resoluções Administrativas n. 1186, de 7 de dezembro de 2006; n. 1363, de 16 de novembro de 2009; n. 1851, de 27 de setembro de 2016 e pelo Ato n. 387/GDGSET.GP, de 15 de junho de 2009, aprova o Estatuto da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), e estabeleceu a pesquisa como uma de suas atribuições (art. 2º, VI) e como uma das atividades das Escolas Regionais (artigo 32 do referido documento).

A pesquisa científica nas Escolas Judiciais propicia um ambiente de criação e pensamento sobre a atividade judicial, ampliando o horizonte formativo para além da reprodução de conhecimento. A uma Escola que prime por uma atualização permanente dos saberes, insta fomentar a atividade de pesquisa, pois é *locus* da percepção criativa e empática da realidade.

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (EJUD1), em consonância com o Estatuto da ENAMAT, definiu a pesquisa acadêmica como mais uma estratégia pedagógica de seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Por meio da Resolução Administrativa nº 4, de 22/01/2015 do Órgão Especial do TRT/RJ, foi criado o Centro de Pesquisas e Estudos da Escola Judicial do TRT/RJ, com a finalidade de produzir ferramentas para a formação de servidores e juízes do trabalho, realizar estudos que contribuam para o conhecimento da função jurisdicional brasileira e da atividade do juiz, fomentar ações para a recuperação da memória institucional sobre os juízes do trabalho, fornecer material que colabore para a reflexão sobre as atividades formativas da EJUD1, incrementar o intercâmbio entre o Poder Judiciário, institutos de pesquisa, universidades e a sociedade, e contribuir para a socialização de conhecimentos produzidos pelo Poder Judiciário.

Desde 2015, investe-se na estruturação do Centro de Pesquisas e Estudos da EJUD1, com a designação de atribuições e cargo em comissão específico (Resolução Administrativa nº 46/2015

do TRT/RJ), para consubstanciar o que se considera uma das ações importantes da atividade acadêmica de uma Escola.

No ano de 2019, uma vez consolidado o papel da pesquisa na Escola Judicial do TRT da 1ª Região, a Resolução Administrativa nº 34, de 29/11/2019 do Órgão Especial do TRT/RJ, criou uma divisão especializada, vinculada à Coordenadoria de Ensino e Pesquisas (CEPE), denominada Divisão de Pesquisas Judiciárias (DIPEJ) com atribuição de fomentar e incentivar a pesquisa no âmbito do Centro de Pesquisas e Estudos da Escola Judicial do TRT da 1ª Região.

Para reforçar a importância da pesquisa no âmbito do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução 462, em 6 de junho de 2022, determinando a criação da Rede de Pesquisa Judiciárias (RPJ) e a obrigatoriedade de todos os tribunais possuírem um Grupo de Pesquisa Judiciária (GPD). Com isso, o Tribunal Regional do Trabalho exarou o ato 119/2022 e instituiu seu Subcomitê de Pesquisas Judiciárias, sendo integrado por um membro da DIPEJ e coordenado pela CEPE.

Ademais, a Resolução Administrativa nº 27/2022 (doc.4), emanada pelo E. Órgão Especial do TRT/1ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT do dia 11 de outubro de 2022, unificou a Escola Judicial (EJ1) com a Escola de Administração e Capacitação de Servidores (ESACS) em uma única Escola. A nova composição da Escola Judicial teve sua estrutura alterada para incluir as competências e atribuições da ESACS e passou a atender pela sigla EJUD1 em acrônimo padronizado com as demais escolas da Justiça do Trabalho. Nesta nova estrutura a EJUD1 mantém a atribuição de fomentar pesquisas (art. 3º, VIII) e manteve a divisão especializada, a Divisão de Pesquisa Judiciárias (DIPEJ) vinculada à Coordenadora de Ensino e Pesquisas (art. 9º, III, “c”).

O objeto desta contratação alinha-se a diretriz da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) que instituiu o Programa Nacional de Pesquisa da ENAMAT (“ENAMAT Pesquisa”), destinado ao fomento e à realização de estudos, pesquisas e publicações sobre a formação profissional de magistrados e sobre temas contemporâneos relacionados às competências profissionais da magistratura trabalhista e ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional através Resolução ENAMAT n. 28, de 28 de setembro de 2022, arts. 74 e seguintes.

1.2.2. Descrição da demanda - Descreva a demanda que se pretende atender, com a indicação, se possível, dos setores que receberão o(s) bem(ns) ou serão prestados o serviço.

Essa indicação inicial deve ser planejada e motivada, mas não impede alteração futura, justificadamente, desde que o quantitativo a ser licitado seja efetivamente necessário.

A publicação denominada “Revista de Direito e Literatura do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região” está associada a um projeto da direção da Escola no sentido de estimular magistrado e servidores a darem publicidade aos trabalhos literários que produzem ou mesmo incentivar essa produção a partir da criação de um espaço em um veículo periódico para conter tais produções. O projeto foi proposto e aprovado pelo Conselho Pedagógico da Escola, conforme ata da reunião do dia 09/04/2021, tendo havido seleção por edital de fluxo contínuo. A “Revista de Direito e Literatura do TRT1” possui periodicidade semestral e já tem os primeiros dois números editados, sendo os volumes terceiro e quarto em preparação para edição. Esta publicação está prevista para integrar o item 01, com até 150 páginas cada volume.

Já a “Revista Eletrônica dos Seminários Regionais do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região” é um periódico anual mantido pela Escola Judicial do TRT1, através de sua Divisão de Pesquisas Judiciárias desde 2022. Tem como missão divulgar as discussões sobre o Direito do Trabalho no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, realizadas em seminários com periodicidade anual nos seguintes Núcleos Regionais, instituídos pela Escola Judicial: Região Serrana, Região Norte Fluminense, Região Sul Fluminense, Baixada Fluminense, Região dos Lagos e Região Metropolitana. Esta publicação está prevista para integrar o item 02 com até 250 páginas cada volume.

Os “Cadernos Jurídicos”, por sua vez, têm como objetivo divulgar o conhecimento relativo aos temas contemporâneos ligados ao Poder Judiciário e à Justiça do Trabalho. Sua finalidade é publicar o conhecimento produzido em congressos ou seminários regionais, nacionais e internacionais, bem como em pesquisas patrocinadas pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O material a ser publicado será fornecido pelos docentes que atuarão nos painéis de debates que compõem a estrutura desses eventos. Os docentes são convidados e contratados a produzirem um texto formatado de acordo com as normas de documentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Dentre os Cadernos Jurídicos possuímos a coleção “EJUD1 Pesquisa” exclusiva para a difusão do resultado das pesquisas científicas. Essa coleção potencializa o alcance das temáticas e

discussões, além de aproveitar o material produzido para a realização de atividades formativas para os magistrados e servidores. Esses cadernos, caso tenham até 150 (cento e cinquenta) páginas, serão incluídos no item 01; caso esteja na entre 151-250 páginas, integrarão o item 02. Os volumes integrantes desta coleção são resultado dos relatórios finais de pesquisas produzidos sob a supervisão da DIPEJ e com o financiamento da EJUD1.

Da tiragem: Cada edição das revistas eletrônicas e dos cadernos jurídicos será composta de (01) um exemplar em dois formatos, um em pdf e outro em e-pub.

Com essa reunião das publicações da Escola em 02 itens, haverá observância do princípio da economicidade, agrupando-se as publicações por tamanho (até 150 páginas e de 151 a 250 páginas), com ganho da produção em escala, adequando-se o objeto dos itens desta contratação ao disposto nos artigos 9º, I e; 40, V, b e §2º todos da Lei 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, no que concerne à sua divisibilidade.

Além disso, os itens 01 e 02 possuem previsão de serviço rotineiro de diagramação, editoração, registro no ISSN e no ISBN das publicações oriundas da programação da Escola Judicial. Porém, a entrega do conteúdo a ser publicado será parcelado, na medida em que os eventos ocorrem ou que os editais de chamamento das revistas sejam fechados. Assim, não há certeza de que todos os docentes realmente entregarão os artigos solicitados, bem como respeitem os prazos acordados. Portanto, as características destas publicações atendem os critérios necessários para a utilização do sistema de registro de preços, pois os itens 01 e 02 são divisíveis de modo que é possível o registro com base no preço certo de determinada unidade do produto/serviço que se pretende adquirir. A demanda pelo objeto será repetida ou rotineira, havendo necessidade de diversas contratações ao longo de um determinado período, além de se manter a periodicidade e a atualidade das publicações, com a agilidade da contratação.

1.3. Requisitos da contratação

1.3.1. Necessidades prévias - Caso a instalação ou funcionamento do bem a ser adquirido ou a execução do serviço a ser contratado requeira informações ou providências por parte de outras unidades do Tribunal, elaborar um cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, com indicação das unidades responsáveis por esses ajustes (artigo 18, §1º, X). Indique, abaixo, qual o documento dos autos contém o cronograma.

O presente item se refere a pendências relacionadas à execução do objeto que não possam ser solucionadas

previamente. Devem ser adotadas todas as providências e obtidas todas as informações necessárias para a conclusão das especificações antes da autuação do processo de contratação. Desse modo, se, por exemplo, se pretende contratar um objeto para instalação nos Fóruns com a necessidade de reformas e/ou pontos de rede, a SOP, ou a SMI ou a STI devem ser ouvidas previamente para emissão de parecer acerca do projeto.

É o momento, do estudo, de solicitar a oitiva de outras Secretarias, em análise de gestão de riscos, para verificar se a contratação dependerá, futuramente de providências/ajustes/serviços a serem prestados por outras Unidades do Tribunal.

Não se aplica.

1.3.2. Necessidades prévias - Informar se a instalação ou operação de maquinário/equipamento ou a prestação de serviço consistentes no objeto da futura contratação dependem da aquisição de outro bem ou contratação de serviço junto a empresa diversa, bem como indicar quais as providências tomadas a esse respeito.

Não se aplica.

1.3.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade - Verificar a edição atual do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e demais normas e boas práticas desta mesma natureza porventura aplicáveis, além das práticas sustentáveis usuais no mercado e descrever, abaixo, detalhadamente, quais são as práticas/requisitos de sustentabilidade a serem incluídos no Termo de Referência e que corresponderão a obrigações da futura contratada, ou indicar o documento em que constem tais especificações. Devem ser descritos os eventuais impactos ambientais e as medidas mitigadoras que deverão ser adotadas.

Referências: artigo 18, I c/c §1º, XII da Lei nº 14.133/2021; artigo 14, parágrafo único c/c artigo 20, III da Resolução CNJ nº 347/2020; e artigo 33 da Resolução CNJ nº 468/2022

Importante: no caso de adesão/participação em Sistema de Registro de Preços, prestar esclarecimentos conforme se mostre pertinente, evidenciando o atendimento das normas de sustentabilidade aplicáveis a este Tribunal por meio da opção pela adesão ou participação no SRP

Não se aplica.

1.3.4. LGPD- Termo de confidencialidade - Indicar, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e na Resolução Administrativa nº 9/2022 (que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região), se haverá necessidade de utilização de Termo de confidencialidade de informações (Minuta-padrão publicada no DEJT em 16/06/2023).

A análise relativa ao nível de proteção de dados pessoais deve ser feita considerando o objeto a ser contratado, que pode requerer exigências específicas de acordo com a relevância dos dados manipulados, a fim de se evitar a ocorrência de incidentes. Assim, a proteção dos dados pessoais necessária deve ser analisada e justificada pela equipe de planejamento da contratação.

O Termo de confidencialidade (minuta-padrão em análise no Proad nº 2.182/2022) pode ser adequado, de forma pontual, para atender a necessidades específicas de proteção de dados.

A CONTRATADA e a CONTRATANTE zelarão pelo estrito cumprimento do estabelecido nos seguintes normativos: Resolução CSJT nº 139, de 24 de junho de 2014, que dispõe sobre medidas a serem adotadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho para impedir ou dificultar a busca de nome de empregados com o fim de elaboração de "listas sujas"; Resolução CNJ nº 121, de 5 de outubro de 2010, que dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados); Resolução CSJT nº 309, de 24 de setembro de 2021, que estabelece diretrizes e orientações para a formulação de Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

1.3.5. LGPD - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) - Indicar, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e na Resolução Administrativa nº 9/2022 (que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região), se a contratada poderá ser instada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no que diz respeito a dados pessoais.

Não se aplica.

1.3.6. Licitações exclusivas e cotas exclusivas - Parcelamento do objeto para ME/EPP - Verificar, em relação ao item ou lote, a aplicação do tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, na forma dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 ou justificar o afastamento do benefício nas hipóteses do artigo 49 da mesma Lei.

Não se aplica.

1.4. Estimativas das quantidades

1.4.1. Estimativa de quantidades - Aponte a descrição/demonstrativo da relação entre a necessidade/demanda e a quantidade a ser contratada e a descrição da metodologia utilizada para a definição dos quantitativos a serem contratados. Junte as memórias de cálculo e eventuais documentos que lhes dão suporte, analisando eventuais interdependências com outras contratações do Tribunal, visando economia de escala.

Respondido nos itens IV e V do Documento de Oficialização da Demanda – DOD.

2. Prospecção de soluções

2.1. Contratação não inédita

2.1.1. Número do processo da contratação anterior - Indique o procedimento(s) de contratação anterior (número do PROAD ou do ADM).

PROAD 26178/2022.

2.2. Levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis

2.2.1. Houve pesquisa, a partir de diferentes fontes, incluídas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, quanto a novas metodologias, tecnologias e/ou inovações voltadas ao melhor atendimento das necessidades da Administração? Foi identificada uma solução /especificação diversa da originalmente pretendida? Esta solução/especificação foi adotada de forma bem sucedida em outro Órgão Público? Esclareça, abaixo, a respeito das eventuais providências tomadas no planejamento da atual contratação decorrentes desta pesquisa e indique os documentos correspondentes. A análise deve ser feita tanto pelo aspecto técnico quanto econômico da escolha da solução.

Não se aplica pelo tipo de objeto a ser contratado.

2.2.2. Identificação das soluções de mercado - Relatar as soluções de mercado identificadas para

atendimento à necessidade da Administração, e motivar a opção feita, indicando fornecedores que, em pesquisa preliminar, comprovem a possibilidade de atendimento aos requisitos especificados, e caso a quantidade de fornecedores seja restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

A solução de mercado é o objeto desta contratação e a pesquisa preliminar consta em docs. 11/14.

2.3. Estimativa de valor

2.3.1. Indique a estimativa de valor da contratação para fins de verificação da disponibilidade orçamentária.

O valor estimado com base em pesquisa preliminar foi apurado pela Divisão de Pesquisas Judiciárias - DIPEJ da Coordenadoria de Ensino e Pesquisas - CEPE desta EJUD1 (doc.14), a partir das propostas juntadas nestes autos como docs. 11/13, resultando nos seguintes valores intermediários:

Item 01: R\$ 5.133,33, perfazendo para 10 (dez) unidades o valor global de R\$ 51.333,30; e

Item 02: R\$ 10.700,00, perfazendo para 4 (quatro) unidades o valor global de R\$ 42.800,00.

Valor total estimado: R\$94.133,30.

Entrementes, haja vista a especificidade laboral para a formação de preços, propomos que o valor estimado a ser lançado no edital de licitação seja materializado pela Divisão de Pesquisa de Mercado e Contratações Diretas - DIPEC.

3. Detalhamento da solução escolhida

3.1. Descrição da solução

3.1.1. Descreva a solução escolhida como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, se for o caso.

Serviços especializados de diagramação e editoração e entrega de versões eletrônicas de obras diversas produzidas no âmbito da Escola Judicial do TRT/1ª Região.

3.2. Contratações correlatas ou interdependentes

3.2.1. Indique eventuais contratações que sejam correlatas ao objeto desejado ou que possuam relação de interdependência com este.

Não há contratações correlatas ao objeto.

3.3. Parcelamento

3.3.1. Haverá parcelamento da contratação? Justifique.

Para avaliar se a contratação pretendida deve ser divisível ou não, deve-se considerar o mercado que presta o tipo de serviço pretendido, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure,

concomitantemente: 1) ser técnica e economicamente viável; 2) que não haverá perda de escala; e 3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

Pela sua divisibilidade, os itens 01 e 02 são autônomos e, portanto, podem ser adjudicados a empresas distintas.

3.4. Resultados pretendidos

3.4.1. Descreva os resultados pretendidos sob o aspecto econômico e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação deve resultar na maior socialização de conhecimentos com importante impacto nos processos de formação continuada da EJUD1 e na oferta de produtos específicos.

3.5. Providências a serem adotadas

3.5.1. Aponte as necessidades que devem ser satisfeitas pela Administração previamente à celebração da contratação, indicando inclusive a necessidade de capacitação de servidores e empregados.

Não há necessidades prévias à celebração da contratação que precisam ser satisfeitas.

3.6. Viabilidade da contratação

3.6.1. Posicionamento conclusivo e justificado sobre a adequação da contratação para atendimento das necessidades a que se destina.

O objeto desta contratação está em consonância com a atividade-fim e aos objetivos institucionais da EJUD1, descritos no art.3º, VIII da Resolução Administrativa nº 27/2022, emanada pelo E. Órgão Especial do TRT/1ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT do dia 11 de outubro de 2022^[1].

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante demandante	Integrante técnico	Integrante administrativo
Daniela Silva Fontoura de Barcellos – DIPEJ	Daniela Silva Fontoura de Barcellos – DIPEJ	Letícia Moraes de França Oliveira - CEPE

¹ Art. 3º São atribuições da EJUD1:

VIII - fomentar pesquisas e publicações em temas na área do conhecimento jurídico e interdisciplinar, formação profissional e outras áreas relacionadas às competências necessárias ao exercício da magistratura e das funções e atribuições de servidores, visando ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional;

(assinado eletronicamente)
Assis Pereira Lopes Junior
Titular da Divisão de Contratações e Convênios - DCONT

(assinado eletronicamente)
Giselle Roxo Martins
Titular da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Contratações - CGOC

(assinado eletronicamente)
Daniela Silva Fontoura de Barcellos
Titular da Divisão de Pesquisas Judiciárias - DIPEJ
Fiscal do Contrato

(assinado eletronicamente)
Letícia Moraes de França Oliveira
Titular da Coordenadoria de Ensino e Pesquisas – CEPE

(assinado eletronicamente)
Marina Leite Ribeiro
Secretária da Escola Judicial – SEJUD1

Controle de versão		
Versão	Data	Observações
1.0	30/6/2023	Criação e disponibilização como modelo Google Docs

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de serviços especializados de diagramação, editoração e entrega de versões eletrônicas de obras diversas produzidas no âmbito da Escola Judicial.

Processo: 3130/2024

1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de serviço de serviços especializados de diagramação, editoração e entrega de versões eletrônicas de obras diversas produzidas no âmbito da Escola Judicial, conforme detalhado a seguir, por intermédio da modalidade licitatória “PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS”, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/2023.

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dividido em itens, conforme descrito abaixo:

Item 01: Arte da capa, diagramação, editoração, geração e publicação de até 10 (dez) cadernos jurídicos e/ou revistas eletrônicas em formato de livro eletrônico, com até 150 páginas, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.1;

Item 02: Arte da capa, diagramação, editoração, geração e publicação de até 4 (quatro) cadernos jurídicos e/ou revistas eletrônicas em formato de livro eletrônico, entre 151 e 250 páginas, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.2.

1.2 Os itens descritos acima são autônomos e, portanto, podem ser adjudicados a empresas distintas.

1.3 O objeto da contratação enquadra-se na definição de serviço comum, de acordo com o inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

1.4 As atividades decorrentes dos serviços a serem contratados não se confundem com as inerentes às categorias funcionais da Contratante.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Resolução Administrativa nº 1.158, de 14/09/2006 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) com as alterações dadas pelas Resoluções Administrativas n. 1186, de 7 de dezembro de 2006; n. 1363, de 16 de novembro de 2009; n. 1851, de 27 de setembro de 2016 e pelo Ato n. 387/GDGSET.GP, de 15 de junho de 2009, aprova o Estatuto da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), e estabeleceu a pesquisa como uma de suas atribuições (art. 2º, VI) e como uma das atividades das Escolas Regionais (artigo 32 do referido documento).

A pesquisa científica nas Escolas Judiciais propicia um ambiente de criação e pensamento sobre a atividade judicial, ampliando o horizonte formativo para além da reprodução de conhecimento. A uma Escola que prime por uma atualização permanente dos saberes, insta fomentar a atividade de pesquisa, pois é locus da percepção criativa e empática da realidade.

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (EJUD1), em consonância com o Estatuto da ENAMAT, definiu a pesquisa acadêmica como mais uma estratégia pedagógica de seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Por meio da Resolução Administrativa nº 4, de 22/01/2015 do Órgão Especial do TRT/RJ, foi criado o Centro de Pesquisas e Estudos da Escola Judicial do TRT/RJ, com a finalidade de produzir ferramentas para a formação de servidores e juízes do trabalho, realizar estudos que contribuam para o conhecimento da função jurisdicional brasileira e da atividade do juiz, fomentar ações para a recuperação da memória institucional sobre os juízes do trabalho, fornecer material que colabore para a reflexão sobre as atividades formativas da EJUD1, incrementar o intercâmbio entre o Poder Judiciário, institutos de pesquisa, universidades e a sociedade, e contribuir para a socialização de conhecimentos produzidos pelo Poder Judiciário.

Desde 2015, investe-se na estruturação do Centro de Pesquisas e Estudos da EJUD1, com a designação de atribuições e cargo em comissão específico (Resolução Administrativa nº 46/2015 do TRT/RJ), para consubstanciar o que se considera uma das ações importantes da atividade acadêmica de uma Escola.

No ano de 2019, uma vez consolidado o papel da pesquisa na Escola Judicial do TRT da 1ª Região, a Resolução Administrativa nº 34, de 29/11/2019 do Órgão Especial do TRT/RJ, criou uma divisão especializada, vinculada à Coordenadoria de Ensino e Pesquisas (CEPE), denominada Divisão de Pesquisas Judiciárias (DIPEJ) com atribuição de fomentar e incentivar a pesquisa no âmbito do Centro de Pesquisas e Estudos da Escola Judicial do TRT da 1ª Região.

Para reforçar a importância da pesquisa no âmbito do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução 462, em 6 de junho de 2022, determinando a criação da Rede de Pesquisa Judiciárias (RPJ) e a obrigatoriedade de todos os tribunais possuírem um Grupo de Pesquisa Judiciária (GPD). Com isso, o Tribunal Regional do Trabalho exarou o ato 119/2022 e instituiu seu Subcomitê de Pesquisas Judiciárias, sendo integrado por um membro da DIPEJ e tendo como unidade de apoio executivo a CEPE.

Ademais, no ano de 2022, a Resolução Administrativa do órgão especial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, unificou a Escola Judicial (EJ1) com a Escola de Administração e Capacitação de Servidores (ESACS) em uma única Escola. A nova composição da Escola Judicial teve sua estrutura alterada para incluir as competências e atribuições da ESACS e passou a atender pela sigla EJUD1 em acrônimo padronizado com as demais escolas da Justiça do Trabalho. Nesta nova estrutura a EJUD1 mantém a atribuição de fomentar

pesquisas (art. 3º, VIII) e manteve a divisão especializada, a Divisão de Pesquisa Judiciárias (DIPEJ) vinculada à Coordenadora de Ensino e Pesquisas (art. 9º, III, “c”).

O objeto desta contratação alinha-se a diretriz da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) que instituiu o Programa Nacional de Pesquisa da ENAMAT (“ENAMAT Pesquisa”), destinado ao fomento e à realização de estudos, pesquisas e publicações sobre a formação profissional de magistrados e sobre temas contemporâneos relacionados às competências profissionais da magistratura trabalhista e ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional através Resolução ENAMAT n. 28, de 28 de setembro de 2022, arts. 74 e seguintes.

A publicação denominada “Revista de Direito e Literatura do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região” está associada a um projeto da direção da Escola no sentido de estimular magistrado e servidores a dar publicidade aos trabalhos literários que produzem ou mesmo incentivar essa produção a partir da criação de um espaço em um veículo periódico para conter tais produções. O projeto foi proposto e aprovado pelo Conselho Pedagógico da Escola, conforme ata da reunião do dia 09/04/2021, tendo havido seleção por edital de fluxo contínuo. A “Revista de Direito e Literatura do TRT1” possui periodicidade semestral e já tem os primeiros dois números editados, sendo os volumes terceiro e quarto em preparação para edição. Esta publicação está prevista para integrar o item 01, com até 150 páginas cada volume.

Já a “Revista Eletrônica dos Seminários Regionais do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região” é um periódico anual mantido pela Escola Judicial do TRT1, através de sua Divisão de Pesquisas Judiciárias desde 2022. Tem como missão divulgar as discussões sobre o Direito do Trabalho no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, realizadas em seminários com periodicidade anual nos seguintes Núcleos Regionais, instituídos pela Escola Judicial: Região Serrana, Região Norte Fluminense, Região Sul Fluminense, Baixada Fluminense, Região dos Lagos e Região Metropolitana. Esta publicação está prevista para integrar o item 02 com até 250 páginas cada volume.

Os “Cadernos Jurídicos”, por sua vez, têm como objetivo divulgar o conhecimento relativo aos temas contemporâneos ligados ao Poder Judiciário e à Justiça do Trabalho. Sua finalidade é publicar o conhecimento produzido em congressos ou seminários regionais, nacionais e internacionais, bem como em pesquisas patrocinadas pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O material a ser publicado será fornecido pelos docentes que atuarão nos painéis de debates que compõem a estrutura desses eventos. Os

docentes são convidados e contratados a produzirem um texto formatado de acordo com as normas de documentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Dentre os Cadernos Jurídicos possuímos a coleção “EJUD1 Pesquisa” exclusiva para a difusão do resultado das pesquisas científicas. Essa coleção potencializa o alcance das temáticas e discussões, além de aproveitar o material produzido para a realização de atividades formativas para os magistrados e servidores. Esses cadernos, caso tenham até 150 (cento e cinquenta) páginas, serão incluídos no item 01; caso esteja na entre 151-250 páginas, integrarão o item 02. Os volumes integrantes desta coleção são resultado dos relatórios finais de pesquisas produzidos sob a supervisão da DIPEJ e com o financiamento da EJUD1.

Da tiragem: Cada edição das revistas eletrônicas e dos cadernos jurídicos será composta de (01) um exemplar em dois formatos, um em pdf e outro em e-pub.

Com essa reunião das publicações da Escola em 02 itens, haverá observância do princípio da economicidade, agrupando-se as publicações por tamanho (até 150 páginas e de 151 a 250 páginas), com ganho da produção em escala, adequando-se o objeto dos itens desta contratação ao disposto nos artigos 9º, I e; 40, V, b e §2º todos da Lei 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, no que concerne à sua divisibilidade.

Além disso, os itens 01 e 02 possuem previsão de serviço rotineiro de diagramação, editoração, registro no ISSN e no ISBN das publicações oriundas da programação da Escola Judicial. Porém, a entrega do conteúdo a ser publicado será parcelado, na medida em que os eventos ocorrem ou que os editais de chamamento das revistas sejam fechados. Assim, não há certeza de que todos os docentes realmente entregarão os artigos solicitados, bem como respeitem os prazos acordados. Portanto, as características destas publicações atendem os critérios necessários para a utilização do sistema de registro de preços, pois os itens 01 e 02 são divisíveis de modo que é possível o registro com base no preço certo de determinada unidade do produto/serviço que se pretende adquirir. A demanda pelo objeto será repetida ou rotineira, havendo necessidade de diversas contratações ao longo de um determinado período, além de se manter a periodicidade e a atualidade das publicações, com a agilidade da contratação.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Das Especificações dos Itens:

3.1.1 Item 01: Arte da capa, diagramação, editoração, geração e publicação de até 10 (dez) livros eletrônicos e/ou revistas eletrônicas (em duas versões, uma em pdf e outra em e-pub) intitulados

“Revista de Direito e Literatura do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região”, “Revista Eletrônica dos Seminários Regionais do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região” e “Cadernos Jurídicos nacionais e internacionais”, oriundos de pesquisas acadêmicas contratadas pelo TRT1 e/ou da produção de professores(as), magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho, com até 150 páginas.

Quantidade a ser registrada: 10 unidades;

Quantidade estimada para a aquisição inicial: 1 unidade;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 1 unidade.

3.1.2 Item 02: Arte da capa, diagramação, editoração, geração e publicação de até 4 (quatro) livros eletrônicos e/ou revistas eletrônicas (em duas versões, uma em pdf e outra em e-pub) intitulados “Revista de Direito e Literatura do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região”, “Revista Eletrônica dos Seminários Regionais do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região” e “Cadernos Jurídicos nacionais e internacionais”, oriundos de pesquisas acadêmicas contratadas pelo TRT1 e/ou da produção de professores(as), magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho, entre 151 e 250 páginas.

Quantidade a ser registrada: 4 unidades;

Quantidade estimada para a aquisição inicial: 1 unidade;

Quantidade mínima para as futuras aquisições: 1 unidade.

3.2 Da Descrição do Serviço:

3.2.1 A Contratante fornecerá por meio eletrônico os arquivos em Word devidamente revisados.

3.2.2 O material encaminhado à Contratada para a diagramação terá no máximo:

a) 150 (cento e cinquenta) páginas em formato A4, com até 3.000 (três mil) caracteres por página, incluindo espaços, ou qualquer outra combinação de tamanho de página e quantidade de caracteres, representando um volume máximo de texto de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) caracteres, incluindo espaços, tabelas, gráficos e imagens, no caso do item 01.

b) 250 (duzentos e cinquenta) páginas em formato A4, com até 3.000 (três mil) caracteres por página, incluindo espaços, ou qualquer outra combinação de tamanho de página e quantidade de caracteres, representando um volume máximo de texto de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) caracteres, incluindo espaços, tabelas, gráficos e imagens, no caso do item 02.

3.2.3 Criação pela Contratada, mediante prévio briefing, de uma proposta de arte da capa do livro eletrônico e/ou da revista eletrônica contendo textos, imagens, ilustrações, aplicação de logos e respectivos textos alternativos (atributo ALT), a ser aprovada pela Contratante.

3.2.4 A Contratada deverá fornecer o arquivo da capa do livro eletrônico e/ou da revista eletrônica por meio eletrônico.

3.2.5 A Contratada também deverá apresentar o arquivo finalizado em meio digital editável em formato que permita o controle de alterações para revisão e/ou aprovação.

3.2.6 A Contratante providenciará a ficha catalográfica, e a Contratada o registro ISBN – International Standard Book Number - para os livros eletrônicos ou ISSN – International Standard Serial Number -, caso seja necessário, para as revistas eletrônicas tendo como editor o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

3.2.7 O livro eletrônico e a revista eletrônica deverão ser apresentados em duas versões, uma no formato PDF e outra no e-pub.

3.2.8 O livro eletrônico e a revista eletrônica deverão possuir:

a) conteúdo flexível em relação à distribuição do texto, adaptável às diferentes dimensões de tela;

b) disponibilidade de inserção de conteúdo dinâmico e interativo, como voz, vídeo, áudio, links internos e externos, notas de rodapé, sumário etc.;

c) imagens com utilização de arquivos em formato PNG (image/png), JPEG (image/jpeg), GIF (image/gif) e SVG (image/svg+xml);

d) texto alternativo para todas as imagens e conteúdos visuais inseridos através do atributo ALT ou no contexto de seu entorno na página de modo a permitir a tradução do conteúdo/função da imagem pelos leitores de tela.

3.2.9 A Contratante fornecerá o texto alternativo das imagens e dos conteúdos visuais, exceto em relação à capa, cujo texto alternativo deverá ser providenciado pela Contratada.

3.2.10 No download dos livros eletrônicos e das revistas eletrônicas, os usuários terão direito a destiná-los exclusivamente para uso próprio, não sendo permitida a reprodução, impressão, distribuição e comercialização.

3.2.11 A entrega dos produtos em arquivo deverá ser via WeTransfer contendo dois diretórios: um com o(s) arquivo(s) gerado(s) pela ferramenta de editoração eletrônica (e-pub) organizados da seguinte maneira: um arquivo PDF com a íntegra do livro ou da revista, incluindo capa, orelhas, folha de rosto, ficha catalográfica, sumário, apêndice e contracapa.

3.2.11.1 Cada título do sumário deverá conter links para o respectivo conteúdo.

3.2.11.2 O arquivo PDF deverá conter bookmarks (hiperlinks) com ligação interna do sumário para cada artigo, para os anexos eventualmente existentes e para os links externos mencionados

pelos autores como referência.

3.2.12 Os serviços de arte da capa, diagramação e editoração das “Revistas de Direito e Literatura”, das “Revista Eletrônica dos Seminários Regionais do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região” e dos “Cadernos Jurídicos nacionais e internacionais”, oriundos de pesquisas acadêmicas contratadas pelo TRT1 e/ou da produção de professores(as), magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho serão executados de acordo com o cronograma de execução do subitem 3.3.1 deste Termo de Referência.

3.3 Da Execução dos Serviços:

3.3.1 Os itens 01 e 02 serão elaborados conforme o quadro a seguir:

ATIVIDADE	PRAZO (dias)	ACUMULADO (dias)
Assinatura do contrato	0	-
Emissão da ordem de serviço e envio do arquivo à Contratada	5	5
Entrega da proposta de arte da capa do e-book	10	15
Aprovação ou pedido de ajuste da capa	10	25
Entrega da arte da capa em meio eletrônico	5	30
Aprovação da segunda arte	10	40
Entrega da proposta de diagramação do e-book	10	50
Aprovação ou pedido de ajuste da diagramação do e-book	5	55
Entrega da proposta de diagramação com a capa	5	60
Aprovação da diagramação completa, com capa	5	65
Elaboração de ficha catalográfica pelo setor de biblioteca da Contratante	10	75
Entrega da obra em formato digital, já contendo ficha catalográfica e ISBN ou ISSN, em formato pdf e e-pub	10	85
Entrega da nota fiscal do e-book ou da revista eletrônica	5	90
Ateste e pagamento do e-book ou revista eletrônica	30	120

3.3.1.1 Cronograma de execução dos serviços de publicação das Revistas de Direito e Literatura, da Revista Eletrônica dos Seminários Regionais do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e/ou outra revista, ou Cadernos Jurídicos oriundos da produção de professores(as), magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho e que consistem em elaboração de: arte da capa, editoração e publicação das revistas e dos livros eletrônicos (em versão pdf e em e-pub) (Itens 01 e 02).

3.3.2 Recebida a ordem de serviço com autorização do fiscal para iniciar a execução, em até 5

(cinco) dias após a publicação do instrumento contratual, a Contratada terá até 10 (dez) dias para apresentar proposta de arte da capa para as versões do livro eletrônico ou da revista eletrônica, mediante orientações (briefing) da Contratante a respeito de texto, imagens, ilustrações e aplicação de logo.

3.3.3 A fiscalização, em até 10 (dez) dias, fará observações escritas por meio eletrônico dos ajustes da capa da revista eletrônica ou do caderno jurídico.

3.3.4 Caso a arte seja reprovada ou, caso seja verificada a necessidade de ajustes ao trabalho realizado, a Contratada terá até 5 (cinco) dias para apresentar o arquivo com uma segunda versão da arte, nos termos do que houver sido orientado pela fiscalização.

3.3.5 A fiscalização terá 5 (cinco) dias para aprovar a segunda versão da arte da capa.

3.3.6 Não havendo correções a serem feitas na arte a Contratada terá 5 (cinco) dias para apresentar o arquivo da capa do livro eletrônico (e-book) e a fiscalização terá igual prazo para aprovar ou solicitar ajustes.

3.3.7 Não havendo correções nem modificações que devam ser implementadas na arte da capa, a Contratada terá 5 (cinco) dias para entregar a arte da capa em meio eletrônico.

3.3.8 A seguir, a Contratada terá até 10 (dez) dias para apresentar proposta de editoração e diagramação, a ser avaliada e validada pela Contratante dentro de igual prazo.

3.3.9 Caso reprovada a proposta de editoração e diagramação, a Contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar segunda proposta, que será avaliada e validada pela Contratante dentro de igual prazo.

3.3.10 Não havendo correções a serem feitas nem modificações que devam ser implementadas por qualquer razão, a Contratada ou quem esta indicar, em até 5 (cinco) dias, deverá aprovar a versão final, já com a capa.

3.3.11 Sendo necessária a terceira proposta, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-la, contado da data de recebimento da segunda proposta com as observações anotadas.

3.3.12 Considera-se terceira proposta, para fins de enquadramento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), aquela decorrente de retificação de erro a que a Contratada tiver dado causa, excluídas, portanto, as provas que se fizerem necessárias em virtude de demandas da Contratante ou da sua não observância de erros em propostas anteriores.

3.3.13 Não havendo correções a serem feitas na terceira proposta nem modificações que devam ser implementadas por qualquer razão, a Contratante, em até 5 (cinco) dias, deverá aprovar a versão final.

3.3.14 Verificadas incongruências na terceira proposta, a Contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para fornecer a quarta proposta, a ser validada pela Contratante em igual prazo.

3.3.15 Não havendo correções a serem feitas, a Contratante terá 10 (dez) dias para a produção da ficha catalográfica e envio da mesma à Contratada.

3.3.16 Recebida a ficha catalográfica, a Contratada terá 10 (dez) dias para providenciar o ISBN ou ISSN, conforme o caso, e entregar a versão completa, com ISBN ou ISSN e ficha catalográfica, em formato PDF e e-pub.

3.3.17 Recebido o aceite, a Contratada terá até 5 (cinco) dias para emitir a nota fiscal relativa ao livro eletrônico (PDF e e-pub).

3.3.18 Todos os prazos de que trate este Termo de Referência que não mencionem “dias úteis” serão contados como dias corridos.

3.3.19 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

3.3.20 Considera-se ocorrido o recebimento provisório do produto o e-mail enviado pela Fiscalização à Contratada, acusando o recebimento dos livros eletrônicos nas duas versões (pdf e e-pub), limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

3.3.21 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do produto o documento de ateste da execução do objeto do contrato, enviado pela Fiscalização à Contratada por e-mail, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

3.3.22 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma do Quadro do subitem 3.3.1.

3.4 Da Garantia:

3.4.1 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratual.

3.4.2 A garantia será exercida por meio eletrônico e deverá ter início após o recebimento definitivo do objeto contratual.

3.4.3 A garantia compreende a atualização dos arquivos do livro eletrônico (versão e-pub e pdf), com ajustes eventualmente necessários para adequação do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.4.4 A Contratada deverá disponibilizar, na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, um número de contato telefônico e um responsável direto para abertura de chamado técnico, que deverá ser identificado por um número, por uma data e por uma hora, para que o mesmo possa

ser devidamente acompanhado.

4.0 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

4.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto no Anexo II será empregado para avaliação do desempenho da Contratada, conforme os critérios para o atingimento das metas fixadas.

5.0 SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

6.2 Indicar, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/21.

6.3 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

6.4 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

6.6 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

6.7 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos

concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

6.8 Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) , de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

6.9 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

6.10 A Contratada deverá manter durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;

b) Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

6.11 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

6.11.1 O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36 do Decreto 3.298/99, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com a Contratante.

6.11.1.1 O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo à seguinte proporção:

a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;

b) para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;

c) para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;

d) para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

6.11.1.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

6.11.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 6.11.1, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.

6.11.1.3 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 6.11.

6.11.1.4 A comprovação mencionada no subitem 6.11.1.3 poderá ser realizada por meio da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social (CDCIT).

6.11.1.5 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

- a)** Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);
- b)** Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;
- c)** Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);
- d)** Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);
- e)** Secretaria de Trabalho (STRAB).

6.12 A licitante vencedora deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

6.13 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração, na forma do anexo do edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção

ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e de que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

6.14 Cumprir o estabelecido no Termo de Confidencialidade (Anexo III), o qual será formalizado juntamente com o instrumento contratual.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8.0 VALORES ESTIMADOS:

8.1 Os valores estimados são os seguintes:

Item 01: R\$ 5.682,50, perfazendo para 10 unidades o valor global de R\$ R\$ 56.825,00;

Item 02: R\$9.015,00, perfazendo para 4 unidades o valor global de R\$36.060,00.

Valor total estimado: R\$ 92.885,00.

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da formalização do instrumento contratual.

9.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.0 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

10.1 O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da contratada, observada a periodicidade de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado indicada no instrumento contratual, adotando-se para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE para o período, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_o)}{I_o} \cdot P$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = número índice relativo ao mês da data do orçamento estimado, no caso do primeiro reajuste, ou da data do fato gerador do último reajuste concedido, para os reajustes que se sucederem;

P = preço atual dos serviços.

10.2 A data do orçamento estimado será sempre considerada como marco inicial do período de correção para os reajustes subsequentes, observado, quanto aos efeitos financeiros, o prazo decadencial previsto no subitem 10.5.

10.3 O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto aos valores pretendidos, bem como quanto à data a partir da qual se requer o reajuste.

10.4 Os efeitos financeiros do reajuste poderão retroagir, conforme o pedido, até a data do orçamento estimado, observados, ainda, os subitens subsequentes.

10.5 O prazo decadencial para o requerimento do reajuste será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia em que restar preenchido o requisito temporal para a sua concessão, consoante os subitens 10.1 e 10.2. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da Contratada.

10.6 A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela Contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às

prorrogações.

10.7 Também ocorrerá preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

11.0 PAGAMENTO:

11.1 O pagamento à Contratada será efetuado por unidade de produto entregue, independentemente de o pedido ter sido realizado com mais de uma unidade.

11.2 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

11.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

11.2.2 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

11.2.3 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo a glosa do valor da multa na fatura do mês seguinte.

11.3 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

11.4 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 11.3.

11.5 O pagamento poderá sofrer adequações decorrentes do não atendimento dos parâmetros previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR - Anexo II).

11.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

11.9 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a nota fiscal.

11.9.1 A declaração de que trata o subitem 11.9 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

11.9.2 Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

11.9.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 11.9.2, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

12.0 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação

por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2024.

ANEXO I
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1. Especificação do serviço
2. Quantidade solicitada
3. Prazo de execução
Data de entrega à Contratada:
Data fim prevista:
4. Responsáveis
Entregue por (fiscal do contrato)
Recebido por (preposto da empresa)

ANEXO II
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Nº 1 – Número de propostas de arte da capa	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar qualidade estética e rapidez na execução dos serviços.
Meta a cumprir	Uma proposta de arte da capa.
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Controle de prazos e ocorrências.
Periodicidade	A cada entrega de proposta de arte.
Mecanismo de cálculo	Número de propostas de diagramação até a aprovação final.
Início de vigência	Após validada a diagramação inicial.
Faixas de ajuste no pagamento	Até duas propostas de arte: 100% do valor da contratação; Três propostas de arte: desconto de 5%.
Sanções	Mais de três propostas de arte: além do desconto de 5%, há a possibilidade de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no Edital.

Nº 2 – Número de propostas de diagramação	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar qualidade e rapidez à execução dos serviços.
Meta a cumprir	Uma proposta de diagramação.
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Controle de prazos e ocorrências.
Periodicidade	A cada entrega de proposta de diagramação
Mecanismo de cálculo	Número de propostas de diagramação até a aprovação final.
Início de vigência	Após validada a diagramação inicial.
Faixas de ajuste no pagamento	Até duas propostas de diagramação: 100% do valor da contratação. Três propostas de diagramação: desconto de 5%.
Sanções	Mais de três propostas de diagramação: além do desconto de 5%, há a possibilidade de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no edital.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PROCESSO Nº PROAD 3130/2024

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO,
EDITORAÇÃO E ENTREGA DE VERSÕES
ELETRÔNICAS DE OBRAS DIVERSAS
PRODUZIDAS NO ÂMBITO DA ESCOLA
JUDICIAL.**

(Contrato nº 20__-__)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva, portador da carteira de identidade nº 07599569-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 812.259.037-34, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, elaborado de acordo com a minuta-padrão discutida e aprovada no processo Proad nº 2.182/2022 publicada no Diário Oficial da Justiça do Trabalho em 16/06/2023, conforme procedimento estabelecido no Ato nº 82/2021 e no subitem 7.14 do termo de referência, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por escopo estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato de prestação de serviços especializados de diagramação, editoração e entrega de versões eletrônicas de obras diversas produzidas no âmbito da Escola Judicial.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - A CONTRATADA e seus empregados obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa nº 09/2022, com especial atenção às obrigações contidas no artigo 14.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em conformidade com o disposto no caput desta cláusula, e, na eventualidade da impossibilidade do cumprimento destas

obrigações, por qualquer razão, concordar em informar formalmente este fato imediatamente ao CONTRATANTE, o qual se reserva no direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

II – Manter e utilizar todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar a descrição destas medidas de segurança, bem como evidências de sua adoção;

III – Acessar os dados dentro do escopo deste contrato e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e não ler, copiar, modificar, ou remover sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE;

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus empregados prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE mantenham quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e que não os utilizem para outros fins, com exceção da execução do objeto do contrato ao CONTRATANTE;

V – Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

VI – no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

d) sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

g) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

h) tratará os dados pessoais apenas em nome do CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

i) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

j) notificará imediatamente o CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

k) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

l) a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

m) em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

n) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

o) enviará imediatamente ao CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma que reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA, mesmo nos casos em que houver dúvida sobre a relevância dos riscos e danos envolvidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula quanto à proteção uso dos dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO – Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, no máximo em trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

E, por estarem de pleno acordo entre si, é lavrado o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

CONTRATANTE
TRT/RJ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

MINUTA

ANEXO VI

PROCESSO PROAD Nº 3130/2024

PREGÃO Nº 90016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXX de XXXX no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são registrados os preços para Contratação de serviço especializado de diagramação, editoração e entrega de versões eletrônicas de obras diversas produzidas no âmbito da Escola Judicial do TRT 1ª Região, **conforme descrito abaixo e detalhado no Termo de Referência**, entre o TRT 1ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão nº XX/XXXX para Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 01: Arte da capa, diagramação, editoração, geração e publicação de até 10 (dez) cadernos jurídicos e/ou revistas eletrônicas em formato de livro eletrônico, com até 150 páginas, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.1 do Termo de Referência.

Quantidade a ser registrada: 10 (dez) unidades.

Preço unitário: R\$

Item 02: Arte da capa, diagramação, editoração, geração e publicação de até 4 (quatro) cadernos jurídicos e/ou revistas eletrônicas em formato de livro eletrônico, entre 151 e 250 páginas, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.2 do Termo de Referência.

Quantidade a ser registrada: 4 (quatro) unidades.

Preço unitário: R\$

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA:

CNPJ:

MINUTA

Responsável Legal:

CPF:

Endereço:

Cep:

Telefone:

E-mail:

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.3 O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do artigo 31 do Decreto nº 11.462/2023.

2.2 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

MINUTA

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, **observadas as disposições do edital, capítulo “DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”**.

3.2.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

3.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem acima deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Após a homologação da licitação, serão observadas as condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto nº 11.462/2023 para formalização da ata de registro de preços.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

MINUTA

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, **observado o disposto no capítulo “DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA” do edital.**

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

MINUTA

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observado o disposto no artigo 30 do Decreto nº 11.462/2023.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou,

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

MINUTA

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
(nome e cargo)

EMPRESA VENCEDORA

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

MINUTA

PROCESSO Nº 3130/2024 - PE Nº xx/202
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E
ENTREGA DE VERSÕES ELETRÔNICAS
DE OBRAS DIVERSAS PRODUZIDAS NO
ÂMBITO DA ESCOLA JUDICIAL.
(Contrato nº 202_-__)

MARCIA
PEREIRA
DA
SILVA
04/07/2024 13:58

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Egrégio Tribunal, *ex vi* do disposto no art. 53, *caput* da Lei nº 14.133/2021, e autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas nos termos do documento _____ dos autos do processo nº 3130/2024, com fulcro na Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO¹ - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de diagramação, editoração e entrega de versões eletrônicas de obras diversas produzidas no âmbito da Escola Judicial, conforme detalhado no Termo de Referência e Anexos, acostados aos autos do processo em referência, e discriminado abaixo:

Item da Ata de R. P.	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
		R\$	R\$
		R\$	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas encontram-se detalhadas na Proposta Comercial e na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

¹ Nas lacunas da cláusula primeira será(ão) incluído(s) o(s) item(s) e a(s) quantidade(s) da ARP a que se refere(m).

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do processo em referência:

- a) Termo de Referência e Anexos - documento ____;
- b) Edital de Pregão - documento ____;
- c) Proposta Comercial da Contratada - documento ____;
- d) Termo de Julgamento - documento ____;
- e) Ata de Registro de Preços - documento ____;
- f) Nota de Empenho 202_NE00____, de ____/____/202__ - documento ____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A Contratada deverá prestar os serviços na forma do item 3.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR) - A Contratada fica obrigada a cumprir os indicadores/metast de serviços descritos no item 4.0 e no Anexo II do Termo de Referência, sendo aplicadas as adequações de pagamento pelo descumprimento das referidas metas, conforme mencionado no subitem 11.5 do mesmo documento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os ajustes de pagamento mencionados no *caput* desta cláusula não excluem as penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO - O recebimento se dará na forma e nas condições descritas nos itens 3.3.20 e 3.3.21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS - A Contratada obriga-se a atualizar os arquivos do livro eletrônico (versão e-pub e pdf), na forma do item 3.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente instrumento, durante o presente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada: P.T. _____, N.D. _____, do O.G.U.

MINUTA

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho 202_NE00____, datada de __/__/____, no valor de R\$ ____ (____), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), englobando todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços do objeto deste contrato, conforme previsto também na proposta comercial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado na forma do item 11.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - Os valores inicialmente pactuados poderão ser objeto de reajuste, na forma e nas condições descritas no item 10.0 do termo de referência, cuja periodicidade de 1 (um) ano será contada do orçamento estimado em 17/05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante as descritas neste instrumento, além das listadas no item 7.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações exclusivas da Contratada as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 6.0, bem como as descritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item 12.0 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita às penalidades tratadas no Edital de Licitação.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO - A Contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 104 e 139 da Lei nº 14.133/21, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO - Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23 e, subsidiariamente, pela legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

CONTRATANTE
(TRT/RJ)

CONTRATADA